

Lei nº 120

(Junta: - Autoriza a construção de um cemitério em São João e estabelece outras providências).

A Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Decretou e eu, João Raimundo Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei:

Artº 1º - Fica o poder Executivo, pela presente Lei, autorizado a mandar construir na Fide de São João, um Cemitério Municipal.

Artº 2º - Fica também autorizado a abrir o crédito necessário à execução desta Lei.

Artº 3º - Também, se preciso for, fica autorizado a fazer a expropriação da área de terreno destinada à construção de que se refere o artigo primeiro.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 3 de junho de 1955.

João Raimundo Ferreira
Prefeito Municipal.

Maria Rosa Ribas Ferreira
Secretário.